


	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-015	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

Sumário

1. Objetivo	3
2. Definições	3
3. Responsabilidades	4
4. Documentos de Referência	4
5. Política de Divulgação de Informações	5
6. Diretrizes da Política de Divulgação de Informações	6
6.1. Diretrizes gerais	6
6.2. Exceção à divulgação de informações	7
6.3. Sigilo das informações	7
7. Disposições finais	8


ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 1 de 11
GT Política de Divulgação de Informações	DCA 03/204 ^a	

 Empresa de Pesquisa Energética	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-015	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

Versão	Data	Responsável	Aprovação
00	18/06/2021	COA	DCA 03/204 ^a de 18/06/2021

Informações Adicionais (Espaço para comentários ou orientações para a próxima revisão ou assuntos específicos relacionados às revisões realizadas):

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 2 de 11
GT Política de Divulgação de Informações	DCA 03/204 ^a	

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES</p>	<p>POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-015</p>	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

1. Objetivo

1.1. A presente Política tem por objetivo geral disciplinar a divulgação de informações corporativas da Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

2. Definições

2.1 Definições

Administradores - Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da EPE.

Informação relevante - Quaisquer deliberações da Assembleia Geral ou dos órgãos estatutários da Empresa, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar a percepção de valor da EPE ou influenciar a percepção da sociedade, a estrutura de governança, o alcance de resultados institucionais, o planejamento estratégico da empresa e seus desdobramentos, os valores e princípios constantes do Código de Ética, Conduta e Integridade, o Programa de Integridade, e a mudança da criticidade dos riscos definidos na matriz de riscos estratégicos da empresa.


Informação obrigatória - Informação cuja divulgação é prevista em normas específicas.

Órgãos estatutários - Órgãos de governança da EPE, definidos em seu Estatuto Social, a saber: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, Conselho Consultivo, e quaisquer outros que venham a ser definidos por meio de alteração estatutária.

Pessoa vinculada - Membros dos órgãos estatutários da EPE, ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, empregados, estagiários, terceirizados, consultores externos, contrapartes de contratos comerciais firmados com a empresa e quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição tenha conhecimento de informações relevantes e/ou obrigatórias.

Porta-vozes - São aqueles que, ao transmitir informações, são incumbidos oficialmente como representante da empresa, independente do cargo.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 3 de 11
GT Política de Divulgação de Informações	DCA 03/204 ^a	

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES</p>	<p>POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-015</p>	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

3. Responsabilidades

Conselho de Administração

- Aprovar e revisar a Política de Divulgação de Informações.

Diretoria Executiva

- Manifestar-se e submeter a minuta de Política de Divulgação de Informações à apreciação do Conselho de Administração, assim como quaisquer revisões futuras, mantendo seus alinhamentos com a estratégia da empresa.

Presidente

- Atuar como responsável oficial pela divulgação de informações relevantes referentes aos assuntos estratégicos da empresa, políticas corporativas, grandes iniciativas em andamento e temas que sejam transversais às várias áreas da empresa.
- Zelar para que os atos e fatos sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.
- Designar, caso seja necessário, outro membro da Diretoria Executiva como responsável oficial pela divulgação das informações relevantes, especificando os limites de sua atuação.

Diretores, Superintendentes, equivalentes, Ouvidor(a) e Gestor(a) de Conformidade, Gestão e Riscos

- Atuar como responsáveis oficiais pela divulgação de informações relevantes referentes às demandas que envolvam temas relacionados à sua unidade.

Pessoas vinculadas

- Guardar sigilo sobre as informações às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao público em geral, bem como zelar para que seus subordinados também o façam, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da lei.

4. Documentos de Referência

- Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que dispõe sobre as sociedades por ações;

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 4 de 11
GT Política de Divulgação de Informações	DCA 03/204 ^a	

	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-015	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências;
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18.11.2011;
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipal, especialmente o art. 13;
- Resolução CGPAR nº 5, de 29 de setembro de 2015, que estabelece para as empresas estatais a obrigatoriedade divulgar informações de gestão, com acesso fácil e organizado;
- Estatuto Social da EPE.
- Política de Gestão da Informação da EPE.
- Política de Comunicação Integrada da EPE.
- Política de Integridade da EPE.
- Política de Segurança da Informação e Comunicações da EPE.

5. Política de Divulgação de Informações

A EPE zelará pela divulgação tempestiva e completa de suas informações corporativas relevantes e obrigatórias, bem como pela facilitação do seu acesso.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 5 de 11
GT Política de Divulgação de Informações	DCA 03/204ª	

	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-015	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

6. Diretrizes da Política de Divulgação de Informações

6.1. Diretrizes gerais

6.1.1. A divulgação de informações pelas pessoas vinculadas, deve guiar-se pelos valores da EPE, respeitar os objetivos estratégicos da instituição e orientar-se pelas demais diretrizes abaixo indicadas.

6.1.2. O conteúdo de discursos e declarações deve ser emitido à sociedade de forma uniforme e com foco no interesse da empresa, prezando pela transparência e veracidade nas informações prestadas.

6.1.3. A comunicação de informações relevantes pelas pessoas vinculadas deve ser conduzida com a orientação e intermediação da Assessoria de Comunicação da EPE, a fim de identificar o assunto e a conveniência da prestação de informações.

6.1.4. A gestão de crises deve ser feita sob coordenação do Presidente, que manterá o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva informados sobre a situação, auxiliando-os na tomada de decisões visando mitigar riscos e minimizar os efeitos da crise.

6.1.5. A EPE não se negará a prestar informações de interesse público, fornecendo, por meio do canal adequado, respostas às solicitações regularmente realizadas com rapidez e presteza, respeitados os casos de sigilo.

6.1.6. A EPE somente se manifestará oficialmente através de notas ou falas dos porta-vozes autorizados, que serão divulgadas nos meios adequados a cada caso, conforme definido pela Assessoria de Comunicação da EPE.

6.1.7. Todo representante da EPE deve manter discurso alinhado com as estratégias de atuação da empresa, seja por meio de publicações, entrevistas, respostas a demandas de veículos de imprensa, interação com o público final, dentre outras, não sendo admitida, no âmbito das atividades institucionais, a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as políticas da EPE.

6.1.8. A comunicação de informações relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

6.1.9. A publicação das informações obrigatórias ficará a cargo das áreas responsáveis pelos dados, devendo ser observada as legislações específicas, bem como as normas, políticas, portarias, Estatuto Social, Regimento Interno e manuais da EPE.

6.1.10. As informações deverão ser divulgadas ao público pelos meios mais adequados definidos pela Assessoria de Comunicação da EPE, ouvidas as áreas responsáveis pela informação relevante.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 6 de 11
GT Política de Divulgação de Informações	DCA 03/204 ^a	

	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-015	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

6.1.12. Fica estabelecido o portal da EPE na internet (www.epe.gov.br) como o principal canal para a divulgação de informações da empresa.

6.1.13. As informações poderão ser divulgadas em mais de um formato simultaneamente, sendo um preferencialmente em formato aberto.

6.1.14. Os documentos deverão conter a identificação do exercício ou da competência (ano ou mês/ano) a que se referem, bem como a data da emissão ou de publicação.

6.2. Exceção à divulgação de informações

6.2.1. As informações relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgadas se os administradores da EPE entenderem que sua divulgação coloca em risco interesses legítimos da empresa, respeitados os limites impostos pela Lei de Acesso à Informação.

6.2.2. Qualquer pessoa vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar informação relevante deverá proceder à comunicação imediata ao responsável oficial.

6.2.3. Caso o responsável oficial, em seu âmbito de atuação e nos limites de suas competências legais, entenda que a divulgação da informação relevante, transmitida por pessoa vinculada, não deve ser feita para proteção de interesse legítimo da empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

6.2.4. Sempre que a informação relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram manter em restrição de acesso, o responsável oficial, observado o âmbito de atuação e alinhada à Política de Comunicação Integrada, deverá providenciar a sua imediata divulgação.

6.3. Sigilo das informações

6.3.1. A EPE seguirá as determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e de seus decretos regulamentadores (Decretos nº 7.724/12 e nº 7.845/12) no que tange ao sigilo das informações.

6.3.2. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, o assunto sobre o qual versa a informação, o fundamento de classificação, a indicação do prazo de sigilo e a identificação da autoridade que a classificou.

6.3.3. As pessoas vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações relevantes e/ou obrigatórias que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados também o façam.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 7 de 11
GT Política de Divulgação de Informações	DCA 03/204 ^a	

	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-015	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

6.3.4. As pessoas vinculadas não devem discutir informações relevantes e/ou obrigatórias em lugares públicos.

6.3.5. As pessoas vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados às informações relevantes e/ou obrigatórias com aqueles que tenham necessidade de conhecê-los.

6.3.6. Quaisquer violações desta Política verificadas pelas pessoas vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável oficial pela divulgação de informações relevantes.

6.3.7. Os documentos classificados oficialmente como restritos ou sigilosos terão sua divulgação e tramitação adstrita somente aos agentes formalmente autorizados, sendo vedado seu conhecimento por indivíduos não autorizados e a divulgação indevida de seu conteúdo.

6.3.8. A referência aos documentos que, integral ou parcialmente, estão impedidos de divulgação, ainda assim deverão constar na lista publicada, informando a ressalva ou a justificativa que sustenta a sua não divulgação total ou parcial.

7. Disposições finais

7.1. A EPE não deve se manifestar sobre rumores ou informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável suas atividades, seus resultados ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores ou de imprensa.

7.2. As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação de Informações ou sobre a pertinência de divulgação de determinada informação ao público deverão ser dirimidas pelos Diretores responsáveis pela divulgação da informação.

7.3. Os casos omissos nesta Política devem ser submetidos ao Conselho de Administração.

7.4. Esta Política entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 8 de 11
GT Política de Divulgação de Informações	DCA 03/204 ^a	

	POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-015	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

ANEXO

Serão publicadas obrigatoriamente no portal da EPE, no mínimo, as informações abaixo listadas, sendo o fornecimento dos dados de competência da área responsável pela validação e aprovação da informação.

Tipo de Conteúdo	Informações/Conteúdo/Documentação	Periodicidade mínima de atualização
Informações gerais sobre a empresa e seu funcionamento	Legislação aplicável à EPE (lei de criação, estatuto social, regimento interno e outras legislações pertinentes)	Sempre que houver alterações
	Mapa Estratégico (propósito, visão, princípios e valores da instituição)	Sempre que houver alterações
	Composição do capital social	Sempre que houver alterações
	Composição dos órgãos estatutários	Sempre que houver alterações
	Ata das reuniões dos órgãos estatutários	Sempre que houver nova ata
	Extrato das atas de Assembleias Gerais	Sempre que houver nova ata
	Estrutura organizacional, competências, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefone das unidades, horários de atendimento ao público	Sempre que houver alterações
	Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades	Sempre que houver alterações
Informações de Governança	Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa	Anualmente
	Carta de Serviços ao Usuário	Sempre que houver alterações
	Relatório de Gestão da Ouvidoria	Anualmente
	Relatórios Trimestrais da Ouvidoria	Trimestralmente
	Política de Divulgação de Informações	Sempre que houver alterações
	Política de Transações com Partes Relacionadas	Sempre que houver alterações

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 9 de 11
GT Política de Divulgação de Informações	DCA 03/204 ^a	



Empresa de Pesquisa Energética

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

POLÍTICA E DIRETRIZ Nº

PDG-COA-015

VERSÃO

APROVADO EM

00

18/06/2021

Tipo de Conteúdo	Informações/Conteúdo/Documentação	Periodicidade mínima de atualização
	Política de Dividendos	Sempre que houver alterações
	Política de Gestão de Riscos e Controles Internos	Sempre que houver alterações
	Relatório Anual Integrado	Anualmente
	Avaliação do Conselho de Administração das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e Estratégia	Anualmente
Informações relacionadas a pessoal	Remunerações e subsídios recebidos pelos administradores e pelos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria	Mensalmente
	Currículo profissional resumido dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria	Sempre que houver alteração
	Remuneração e subsídios recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custos, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada	Mensalmente
	Acordos Coletivos de Trabalho	Sempre que houver alteração
Informações sobre ética, conduta e integridade	Código de Conduta, Ética e Integridade	Sempre que houver alterações
	Programa de Integridade	Sempre que houver alterações
Informações orçamentário-financeiras	Demonstrações financeiras trimestrais, acompanhadas dos pareceres da auditoria independente	Trimestralmente
	Demonstrações financeiras anuais, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente	Anualmente
	Repasse ou transferências de recursos financeiros	Mensalmente
	Execução orçamentária e financeira detalhada	Mensalmente
Informações sobre licitações, contratos e	Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas	Mensalmente

ELABORADO POR

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

GT Política de Divulgação de Informações

DCA 03/204^a

Página 10 de 11



Empresa de Pesquisa Energética

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

POLÍTICA E DIRETRIZ Nº

PDG-COA-015

VERSÃO

00

APROVADO EM

18/06/2021

Tipo de Conteúdo	Informações/Conteúdo/Documentação	Periodicidade mínima de atualização
acordos	Informações de execução dos contratos celebrados e notas de empenho emitidas	Mensalmente
	Acordos e convênios firmados pela EPE	Sempre que novo acordo ou convênio for firmado
Informações de Auditoria	Relatórios Definitivos de Auditoria Interna, após apreciação e aprovação do Conselho de Administração	Anualmente
	Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIN-T	Anualmente
	Atas ou extrato de atas das reuniões do Comitê de Auditoria	Sempre que houver nova ata
Informações classificadas	Rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo.	Anualmente

ELABORADO POR

GT Política de Divulgação de
Informações

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

DCA 03/204^a

Página 11 de 11